

DECRETO N.º 5047 de 28 de abril de 1982

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do Art. 59, da Constituição Estadual, considerando o disposto pelo Art. 6º, da Lei nº 4 326, de 29 de março de 1982, face a Resolução nº 03/82-CN - IPASEAL, do Conselho Normativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, e tendo em vista o que consta do Processo SGC-4004/82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os atuais valores dos vencimentos, salários e gratificações de funções, pertinentes aos cargos, empregos e funções de confiança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, bem como os atuais valores dos proventos pagos pela autarquia, serão reajustados, na forma a seguir discriminada:

I - em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 1982;

II - em 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre os valores vigentes em abril, a partir de 01 de outubro de 1982.

Art. 2º - Fica concedida Gratificação de Representação aos ocupantes dos cargos ou empregos de Procurador do IPASEAL, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre os valores dos respectivos vencimentos ou salários.

Art. 3º - Os cálculos necessários à aplicação deste Decreto desprezarão as frações de cruzeiros, inclusive em relação aos descontos previdenciários incidentes sobre os vencimentos, salários, gratificações e proventos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas com recursos próprios consignados no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros nas datas expressamente previstas no Art. 1º salvo a disposição do Art. 2º que retroage a 1º de abril do ano em curso.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 28 de abril de 1982, 94ª da República.

THEOBALDO BARBOSA
Antonio Amaral